EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO
Nº. 09/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 63/2025
PROCESSO **Nº. 84/2025**

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, PNEUS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, APLICANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE AS TABELAS TRAZ VALOR PARA PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS E TEMPARIO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DESTINADOS AOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO BELO-MG

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.659.334/0001-37, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** com sede administrativa localizada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Paulo Roberto de Sousa Maia, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, de 14 de março de 2017, faz saber pelo presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO** que estará efetuando o **CREDENCIAMENTO**, a partir do dia **12 de dezembro de 2025**, de interessados, pessoas jurídicas, em prestar o objeto abaixo especificado.

Os interessados poderão obter maiores informações no horário das **07:00 às 11:00 horas ou 13:00 às 17:00 horas,** na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº. 520, Vila Escolástica, nesta cidade de Campo Belo, em conformidade com o art. art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

I - DO OBJETO

1. O objeto do presente objeto é **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, PNEUS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, APLICANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE AS TABELAS TRAZ VALOR PARA PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS E TEMPARIO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DESTINADOS AOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO BELO-MG**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

1.1. Abaixo consta planilha com especificação, valor e quantidade do objeto que conforme necessidade, será contratado pelo Município de Campo Belo/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	ESTIMATIVA	MÉDIA DESCONTO %
01	**VEÍCULOS LEVES – AUTOMÓVEIS (PEÇAS GENUÍNAS)** Aquisição de Peças, lubrificantes e acessórios **genuínos** com maior desconto seguindo preços da Traz Valor.	**1**	**R$ 1.500.000,00**	**5%**
02	**VEÍCULOS LEVES – AUTOMÓVEIS (PEÇAS ORIGINAIS)** Aquisição de Peças, lubrificantes e acessórios **originais** com maior desconto seguindo preços da Traz Valor.	**1**	**R$ 1.500.000,00**	**10%**
03	**VEÍCULOS LEVES – AUTOMÓVEIS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)** Serviço Mecânico de Manutenção corretiva e preventiva com maior desconto seguindo preços dos serviços da tabela tempario.	**1**	**R$ 1.500.000,00**	**10%**
04	**VEÍCULOS MÉDIOS – VANS E UTILITÁRIOS (PEÇAS GENUÍNAS)** Aquisição de Peças, lubrificantes e acessórios **genuínos** com maior desconto seguindo preços da Traz Valor.	**1**	**R$ 1.500.000,00**	**5%**
05	**VEÍCULOS MÉDIOS – VANS E UTILITÁRIOS (PEÇAS ORIGINAIS)** Aquisição de Peças, lubrificantes e acessórios **originais** com	**1**	**R$ 1.500.000,00**	**10%**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

	maior desconto seguindo preços da Traz Valor.			
06	**VEÍCULOS MÉDIOS – VANS E UTILITÁRIOS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)** Serviço Mecânico de Manutenção corretiva e preventiva com maior desconto seguindo preços dos serviços da tabela tempario.	**1**	**R$ 1.500.000,00**	**10%**
07	**VEÍCULOS PESADOS – ÔNIBUS E MICRO (PEÇAS GENUÍNAS)** Aquisição de Peças, lubrificantes e acessórios **genuínos** com maior desconto seguindo preços da Traz Valor.	**1**	**R$ 900.000,00**	**5%**
08	**VEÍCULOS PESADOS – ÔNIBUS E MICRO (PEÇAS ORIGINAIS)** Aquisição de Peças, lubrificantes e acessórios **originais** com maior desconto seguindo preços da Traz Valor.	**1**	**R$ 900.000,00**	**10%**
09	**VEÍCULOS PESADOS – ÔNIBUS E MICRO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)** Serviço Mecânico Manutenção de corretiva e preventiva com maior desconto seguindo preços dos serviços da tabela tempario.	**1**	**R$ 900.000,00**	**10%**
10	**PNEUS - VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS (PNEUS GENUÍNOS)** Aquisição de Pneus, 1ª linha, **genuínos** com maior desconto seguindo preços da Traz Valor. Veículos Leves, médios e pesados.	**1**	**R$ 1.500.000,00**	**5%**
11	**PNEUS - VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS (PNEUS ORIGINAIS)**	**1**	**R$ 1.500.000,00**	**10%**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

	Aquisição de Pneus, **originais** com maior desconto seguindo preços da Traz Valor. Veículos Leves, médios e pesados.			
12	**PNEUS - VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS (TROCA DE PNEUS)** Serviço Mecânico de troca de pneus com maior desconto seguindo preços dos serviços da tabela tempario. Veículos Leves, médios e pesados.	**1**	**R$ 1.500.000,00**	**10%**
13	**MOTOCICLETAS (PEÇAS GENUÍNAS)** Aquisição de Peças, lubrificantes e acessórios **genuínos** com maior desconto seguindo preços da Traz Valor. Motocicletas	1	**R$ 500.000,00**	**5,3%**
14	**MOTOCICLETAS (PEÇAS ORIGINAIS)** Aquisição de Peças, lubrificantes e acessórios **originais** com maior desconto seguindo preços da Traz Valor. Motocicletas	1	**R$ 500.000,00**	**5,3%**
15	**MOTOCICLETAS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)** Serviço Mecânico de Manutenção corretiva e preventiva com maior desconto seguindo preços dos serviços da tabela tempario. Motocicletas	1	**R$ 500.000,00**	**5,3%**

1.2 Ficam responsáveis os setores de Transporte e Compras da SMS pela verificação na Tabela e lançamentos dos valores das peças/serviços no Sistema de Gestão com o devido desconto a ser aplicado.

1.3 O setor de Compras deverá solicitar a nota fiscal do fornecedor com detalhamento do valor peça/serviço com o valor original e o valor com o desconto a ser aplicado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

1.4 O quantitativo estimado dos itens não implica em nenhuma previsão ou expectativa de crédito em favor dos credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes ao item efetivamente solicitado e realizado, desde que autorizado e aprovado pela Contratante, nos termos do Credenciamento, não havendo obrigatoriedade, por parte do município, em adquiri-los em sua totalidade.

1.5 Poderão habilitar-se ao credenciamento todas as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação cuja documentação satisfizer as exigências e condições constantes deste Edital, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

1.6 As credenciadas deverão disponibilizar **sem ônus a contratante, o login e senha das tabelas TRAZ VALOR E TABELA TEMPARIO** citadas nos orçamentos e neste Termo de Referência/EDITAL, as quais se tratam do sistema traz valor para aquisição de peças e tabela tempário para tempo de serviços mecânicos, fornecendo treinamento quanto ao uso dos dois sistemas de pesquisa, tirando dúvidas dos responsáveis pelo setor de transporte;

1.7 As senhas de acesso deverão se exclusivas ao Fundo Municipal de Saúde do município de Campo Belo-MG para as pesquisas referentes a Tabela TRAZ VALOR E TABELA TEMPARIO.

1.8 As **credenciadas deverão ter a sede da oficina matriz no raio de 70 km do município de Campo Belo-MG,** sendo que qualquer veículo que precisar deixar o município de Campo Belo, as despesas de ida e volta do veículo são por conta das credenciadas, sem ônus ao município.

1.9 **JUSTIFICATIVA DO SETOR SOLICITANTE: RAIO KM**

1.9.1 A contratação de oficina especializada, com sede localizada em um raio de até 70 km da garagem, local onde os veículos ficam, justifica-se pela necessidade de atendimento ágil, evitando longos deslocamentos para reparos e, consequentemente, reduzindo custos com transporte, reboque e tempo de inatividade da frota. Além disso, a proximidade favorece o acompanhamento dos serviços executados e a rápida devolução dos veículos ao uso regular.

1.9.2. Cabe ressaltar também que esse raio de distância visa viabilizar a amplitude de serviços, pois há uma grande variedade de veículos na secretaria de saúde, onde cada um deles exige cuidados e demandas diferentes no que tange o objetivo desse credenciamento, ou seja, buscando soluções eficazes acerca dos mais variados reparos, agilizando o retorno dos veículos para atender às viagens do tratamento fora do domicílio – TFD.

1.9.3. As credenciadas deverão antes da aquisição e ou serviços, apresentar orçamento para execução dos serviços ou aquisição no prazo de 02 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Setor de Compras ou Secretaria de Transportes do Município, discriminando de forma clara e padronizada, os

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

serviços a serem executados e as peças a serem utilizadas, bem como indicá-los na tabela TRAZ VALOR e tabela TEMPÁRIA.

II – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2. Poderão habilitar-se ao credenciamento todas as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação cuja documentação satisfizer as exigências e condições constantes deste Edital, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

2.1 O Município nomeará comissão permanente de contratação para avaliar a documentação necessária para as empresas interessadas formalizar o credenciamento.

Habilitação jurídica: As pessoas jurídicas interessadas em habilitar no procedimento deverão apresentar os seguintes documentos à comissão:

2.2 Cartão do **CNPJ,** emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

2.3 Cópia do **Estatuto Social** devidamente arquivado no Cartório ou Contrato social e suas últimas alterações;

2.4 Em caso de empresa individual, Declaração de Empresa Individual emitida pela Junta Comercial do Estado;

2.5 Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (atualizada; http://www.tst.jus.br/certidao);

2.6 Certidão de regularidade junto ao **FGTS** (atualizada; http://www.caixa.gov.br);

2.7 Certidão Negativa de Débitos **Municipais** (atualizada);

2.8 Certidão Negativa de Débitos **Estaduais** (atualizada);

2.9 Certidão Negativa Conjunta de Débito **Federal** (atualizada; http://www.receita.fazenda.gov.br);

2.10 Cópia do Documento de Identificação **(RG, CNH ou outro documento oficial com foto), CPF e comprovante de endereço atualizado (Conta de energia ou água ou telefone) do atual Presidente ou Sócio Administrador e cópia do RG do sócio administrador;**

2.11 Comprovantes de dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

2.12 Declaração da Credenciante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público. **(ANEXO IV**).

2.13 Declaração da Credenciante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante (s) legal (is) da empresa. **(ANEXO V)**

2.14 Declaração de que se propõe a prestar os serviços, bem como a capacidade máxima de atendimento diário, concordando com os valores constantes nas Tabelas. **(ANEXO VI).**

2.15 Tabela de Valores dos Serviços/peças **(ANEXO III)**

2.16 Declaração de Quilometragem **(ANEXO VIII).**

2.17 Os documentos acima relacionados **serão analisados pelo fiscal técnico/fiscal administrativo do processo e será elaborado um relatório com o resultado das análises realizadas, relatório esse que será encaminhado à Comissão Permanente de Contratação.**

2.18 Compete ainda a Comissão Permanente de Contratação avaliar as demais documentações apresentadas pelas empresas interessadas, devendo emitir **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA FINS DE CREDENCIAMENTO**, antes da homologação de credenciamento.

2.19 Compete as fiscais do processo emitir CERTIDÃO ciência de cada credenciado novo no processo, certidão essa deverá ser anexada no processo físico e acompanhar as publicações no Diário Oficial do município.

2.20 As empresas interessadas poderão encaminhar os documentos **da seguinte forma**:

2.21 Via e-mail licitacaosaude1@campobelo.mg.gov.br (se as documentações todas estiverem atualizadas, aptas e caso tenha qualquer documento a ser autenticado o mesmo terá que ser autenticado digitalmente. Exemplo: Diploma, título de especialidade ou algum documento específico.

2.22 Poderá encaminhar de forma física toda a documentação solicitada para o credenciamento e entregar na sala de Licitação da Secretária Municipal de Saúde situada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, 520 – Vila Escolástica – Campo Belo / MG, nos seguintes horários: De 07:00 às 11:00 h ou de 13:00 às 17:00 h.

2.23 Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

2.24 As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes pelo simples nacional, previsto no artigo 23, da Lei Complementar n° 123/06, deverão apresentar documento de comprovação.

2.25 Toda documentação exigida nesse credenciamento poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão de Contratação.

2.26 A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias para avaliar os documentos apresentados e concluirá pela habilitação ou não dos Proponentes, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente elaborado por servidor especificamente designado neste edital, desde que cumpram as exigências do item.

III - Caso haja mais de um credenciado:

3. Caso haja mais de uma pessoa jurídica interessada em se credenciar para a realização dos serviços/peças, os serviços/peças serão prestados mediante direcionamento e organização dos fiscais do processo, **seguindo-se obrigatoriamente as regras desse edital.**

3.1. Se houver mais de um contratado, deverá ser elaborada uma lista, em **ordem cronológica,** devendo distribuir sequencialmente entre os contratados, devendo os fiscais responsáveis obedecer **a sequência cronológica** de credenciamento (tendo como termo a data, horário da homologação), **sob pena de responsabilização administrativa.**

3.1.1 O encaminhamento, direcionamento e a divisão das demandas da Secretaria de Saúde entre os credenciados será feito pelos fiscais do processo: Sr. Thiago Portinelly Silva, Sr. Bruno Luiz de Lima, Sr. Jeferson da Silva Soares de Morais e pelo Sr. Charles Miller Anastácio Ribeiro.

3.2 A lista com os credenciados no processo será publicada no Diário Oficial, devendo assim os fiscais obedecerem a sequência cronológica.

3.3 A execução do contrato será devidamente fiscalizada pelos servidores responsáveis os quais deverão, em caso de inadimplemento, elaborar relatório apontando a imperfeição/insatisfação dos usuários e notificar a empresa que poderá ser descredenciada, caso não seja sanada as irregularidades apontadas.

IV – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Recurso Administrativo:

4. A interposição de recurso referente ao julgamento as propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

4.1 O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Licitação, no prazo de 03 (três) dias da publicação, o qual deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Campo Belo ou via e-mail licitacaosaude1@campobelo.mg.gov.br .

4.2. Recebido o recurso, a Comissão de Contratação, no prazo de 03 (três) dias uteis, proferirá a decisão.

Impugnação ao Edital:

4.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da **data da abertura do início do credenciamento**.

Do pedido de Esclarecimento:

4.4 É assegurado o direito de pedido de esclarecimento pelo e-mail licitacaosaude1@campobelo.mg.gov.br a qualquer participante sobre questões pontuais do procedimento, sendo por esta via respondido pela autoridade competente.

4.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

4.6 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaosaude1@campobelo.mg.gov.br , ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº. 520 – Vila Escolástica, Campo Belo/MG – CEP 37.270-000.

4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

V- DAS HIPOTESES DE DESCREDENCIAMENTO

5. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o credenciado que, com dolo ou culpa:

5.1. Não celebrar o contrato após a entrega de toda documentação exigida para a contratação.

5.2. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

5.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o credenciamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

5.4. Fraudar o credenciamento.

5.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

5.5.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, **sem prejuízo do descredenciamento,** a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

5.5.2 Advertência;

5.5.3 Multa;

5.5.4 Impedimento de licitar e contratar e

5.5.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.5.6 Na aplicação das sanções serão considerados

5.5.7 A natureza e a gravidade da infração cometida.

5.5.8 As peculiaridades do caso concreto

5.5.9 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

5.5.10 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

5.5.11 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

5.5.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.5.13 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campo Belo – MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.5.14 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações.

5.5.15 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

5.5.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, por meio do qual se avaliará fatos e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

circunstâncias conhecidos e intimar-se-á o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.5.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.5.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.5.19 **O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente**.

5.5.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

VI - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES IMPRESCINDIVEIS AO CREDENCIAMENTO

Dos impedimentos: Estão impedidos de participar do procedimento as empresas que se enquadram nas hipóteses abaixo especificadas

6.1 Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar do credenciamento em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

6.2 Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.3 Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.4 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.5 Considerando ser ato discricionário da Administração, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficientes para atender satisfatoriamente de forma individual às exigências previstas neste edital, entende-se conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” nesta licitação.

6.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

6.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8 Será indeferida a inscrição de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma do art. 14 da Lei 14.133/2021.

6.9 É vedado, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21, ao agente político e ao servidor público à celebração de contratos com a Administração Pública municipal, direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

6.10 É vedado ainda a participação indireta no procedimento, por interposta empresa ou pessoa, daquele agente público que esteja incompatibilizado em firmar contrato com a Administração, seja porque ocupa cargo, emprego ou função nos quadros da Administração ou que, na condição de particular, encontra-se impedido de participar por sofrer penalidade administrativa.

Dos Critérios de Medição:

6.11 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.12 A CONTRATADA deverá realizar somente serviços autorizados e que estejam relacionados no neste edital. Caso contrário, todos os prejuízos serão de sua inteira responsabilidade.

6.13 Os fiscais do contrato deverão compilar a demanda encaminhando-a à CONTRATADA, com a autorização do Secretário Municipal de Saúde; além disso deverá conter a ordem de serviços/peças e a nota de emprenho referente ao valor da prestação.

6.14 Para efetivação dos pagamentos, a credenciada se responsabilizará em encaminhar para a Secretaria Municipal de Saúde a fatura dos serviços/peças, que serão avaliados e autorizados para processamentos e emissão da nota fiscal.

6.15 **Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada à Secretaria da Saúde do Município de Campo Belo, estando em conformidade com os serviços realizados/peças e devidamente comprovados e aprovados pela comissão de conferencia, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias.**

Dos Critérios de Pagamento:

6.16 O pagamento será efetuado **no prazo de 30 (trinta) dias**, após a data da emissão da nota fiscal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

6.17 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.19.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VII - VIGÊNCIA

7.1 O presente objetivo é a celebração de contrato, para realização dos serviços/peças citados, tendo sua vigência a partir da assinatura do contrato de credenciamento, e tendo como prazo final **60 (sessenta) meses**, podendo ser aditivado conforme saldo e interesse da Secretaria Municipal de Saúde, desde que seja observado os seguintes requisitos:

7.1.1 Os serviços/fornecimento tenham sido prestados regularmente;

7.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço/fornecimento de peças;

7.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

7.1.4 A credenciada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

7.1.5 A credenciada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.1.6 O credenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo determinado neste edital, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1. Somente serão admitidos a participar deste Chamamento as empresas Proponentes que atenderem a todas as exigências contidas no Regulamento, bem como nas normas legais.

8.2. É vedada a cessão ou transferência da futura do contrato, advinda do credenciamento, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

8.3. As despesas decorrentes da execução do contrato no exercício financeiro de 2025 correrão por conta dos recursos orçamentários conforme demonstrado no Termo de Referência.
8.4. Após, o credenciamento, o Credenciado, será convocado para assinar a minuta de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5 <u>Caberá ao gestor – Secretário Municipal de Saúde, o poder/dever de revogar ou anular o presente edital de Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos participes.</u>

8.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

8.7 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico campobelo.atende.net, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº. 520 – Vila Escolástica, Campo Belo/Minas Gerais – CEP 37.270-000 nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 11:00 horas ou das 13:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos ‘’interessados.

8.8 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.8.1 ANEXO I - Termo de Referência
8.8.2 ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
8.8.3 ANEXO III – Tabela de Valores dos Serviços/peças
8.8.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade
8.8.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7 º, XXXIII, CF.
8.8.6 ANEXO VI – Declaração de que concorda com a prestação dos serviços.
8.8.7 ANEXO VII– Minuta de Termo de Credenciamento
8.8.8 ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Quilometragem
8.8.9 ANEXO IX – JUSTIFICATIVA DA KM

Campo Belo – MG, 01 de dezembro de 2025.

Assinado por PAULO ROBERTO DE SOUSA MAIASecretário ***.478.116-** em 01/12/2025 10:06:48
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Paulo Roberto de Sousa Maia
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por THIAGO PORTINELLY SILVA ***.357.296-** em 01/12/2025 10:24:56
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Thiago Portinelly Silva – Matricula: 89.799
Gestor titular

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

Assinado por BRUNO LUIZ DE LIMA ***.189.476-** em 01/12/2025 10:18:36

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Bruno Luiz de Lima – Matrícula: 90.658
Gestor suplente

Assinado por JEFERSON DA SILVA SOARES DE MORAIS ***.637.366-** em 01/12/2025 10:22:21

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Jeferson da Silva Soares de Morais - Matrícula: 89.797
Fiscal titular

Assinado por CHARLES MILLER ANASTACIO RIBEIRO ***.453.819-** em 01/12/2025 10:22:14

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Charles Miller Anastácio Ribeiro - Matrícula: 91.099
Fiscal suplente

Assinado por NADIA DUQUE LAMOUNIER ***.042.656-** em 01/12/2025 10:30:25

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Nádia Duque Lamounier – Matrícula: 87.947
Presidente da Comissão Permanente de Contratação da Secretaria Municipal de Saúde

Assinado por BEATRIZ DE FATIMA REZENDE SILVA ***.959.086-** em 01/12/2025 10:00:42

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Beatriz de Fátima Rezende Silva – Matrícula: 89.980
Secretária da Comissão Permanente de Contratação da Secretaria Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo nº: 084/2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços mecânicos, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, lubrificantes, pneus e acessórios genuínos ou originais de fábrica, aplicando o maior desconto sobre as tabelas Traz Valor para peças, pneus e acessórios, e Tempario para serviços de manutenção, destinados aos veículos leves, médios, pesados e motocicletas da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Belo-MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Lei nº 14.133 de abril de 2021.

1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes neste Termo de Referência, o licitante deverá obedecer à descrição deste Termo de Referência.

1.3 FAVOR ATENTAR AO VALOR E QUANTIDADE DO ITEM, UMA VEZ QUE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER FEITA E A ENTREGA DAS PEÇAS DEVERÁ SER REALIZADA, INDEPENDENTE DO QUANTITATIVO E VALOR DO PEDIDO, POIS A SOLICITAÇÃO DO MESMO SERÁ REALIZADA PARCIALMENTE DO SALDO TOTAL.

1.4 CASO NÃO CUMPRA, ESTARÁ SUJEITO AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONFORME EDITAL.

1.5 Tabela:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	ESTIMATIVA	MÉDIA DESCONTO %
01	**VEÍCULOS LEVES – AUTOMÓVEIS (PEÇAS GENUÍNAS)** Aquisição de Peças, lubrificantes e acessórios **genuínos** com maior desconto seguindo preços da Traz Valor.	**1**	**R$ 1.500.000,00**	**5%**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

02	**VEÍCULOS LEVES – AUTOMÓVEIS (PEÇAS ORIGINAIS)** Aquisição de Peças, lubrificantes e acessórios **originais** com maior desconto seguindo preços da Traz Valor.	**1**	**R$ 1.500.000,00**	**10%**
03	**VEÍCULOS LEVES – AUTOMÓVEIS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)** Serviço Mecânico de Manutenção corretiva e preventiva com maior desconto seguindo preços dos serviços da tabela tempario.	**1**	**R$ 1.500.000,00**	**10%**
04	**VEÍCULOS MÉDIOS – VANS E UTILITÁRIOS (PEÇAS GENUÍNAS)** Aquisição de Peças, lubrificantes e acessórios **genuínos** com maior desconto seguindo preços da Traz Valor.	**1**	**R$ 1.500.000,00**	**5%**
05	**VEÍCULOS MÉDIOS – VANS E UTILITÁRIOS (PEÇAS ORIGINAIS)** Aquisição de Peças, lubrificantes e acessórios **originais** com maior desconto seguindo preços da Traz Valor.	**1**	**R$ 1.500.000,00**	**10%**
06	**VEÍCULOS MÉDIOS – VANS E UTILITÁRIOS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)** Serviço Mecânico de Manutenção corretiva e preventiva com maior desconto seguindo preços dos serviços da tabela tempario.	**1**	**R$ 1.500.000,00**	**10%**
07	**VEÍCULOS PESADOS – ÔNIBUS E MICRO (PEÇAS GENUÍNAS)** Aquisição de Peças, lubrificantes e acessórios **genuínos** com maior desconto seguindo preços da Traz Valor.	**1**	**R$ 900.000,00**	**5%**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

08	**VEÍCULOS PESADOS – ÔNIBUS E MICRO (PEÇAS ORIGINAIS)** Aquisição de Peças, lubrificantes e acessórios **originais** com maior desconto seguindo preços da Traz Valor.	**1**	**R$ 900.000,00**	**10%**
09	**VEÍCULOS PESADOS – ÔNIBUS E MICRO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)** Serviço Mecânico Manutenção de corretiva e preventiva com maior desconto seguindo preços dos serviços da tabela tempario.	**1**	**R$ 900.000,00**	**10%**
10	**PNEUS - VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS (PNEUS GENUÍNOS)** Aquisição de Pneus, 1ª linha, **genuínos** com maior desconto seguindo preços da Traz Valor. Veículos Leves, médios e pesados.	**1**	**R$ 1.500.000,00**	**5%**
11	**PNEUS - VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS (PNEUS ORIGINAIS)** Aquisição de Pneus, **originais** com maior desconto seguindo preços da Traz Valor. Veículos Leves, médios e pesados.	**1**	**R$ 1.500.000,00**	**10%**
12	**PNEUS - VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS (TROCA DE PNEUS)** Serviço Mecânico de troca de pneus com maior desconto seguindo preços dos serviços da tabela tempario. Veículos Leves, médios e pesados.	**1**	**R$ 1.500.000,00**	**10%**
13	**MOTOCICLETAS (PEÇAS GENUÍNAS)** Aquisição de Peças, lubrificantes e acessórios **genuínos** com maior desconto seguindo preços da Traz Valor. Motocicletas	1	**R$ 500.000,00**	**5,3%**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

14	**MOTOCICLETAS (PEÇAS ORIGINAIS)** Aquisição de Peças, lubrificantes e acessórios **originais** com maior desconto seguindo preços da Traz Valor. Motocicletas	1	**R$ 500.000,00**	**5,3%**
15	**MOTOCICLETAS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)** Serviço Mecânico de Manutenção corretiva e preventiva com maior desconto seguindo preços dos serviços da tabela tempario. Motocicletas	1	**R$ 500.000,00**	**5,3%**

1.6. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.7 O prazo de vigência da contratação é de 60 meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021.
1.8 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
1.9 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 7.953, de 25 de junho de 2024.
1.10 A presente contratação faz-se necessária para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.11. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER/CATMAT e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente Credenciamento visa atender à necessidade contínua de aquisição de peças, lubrificantes, acessórios, pneus, componentes e serviços para a manutenção da frota de veículos leves, médios e pesados da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o funcionamento adequado do transporte de pacientes, equipes e materiais, essenciais à prestação dos serviços de saúde pública.

2.2 A indisponibilidade de peças, lubrificantes, acessórios, pneus, componentes e serviços comprometem diretamente a operacionalização dos serviços de transporte de pacientes e pode gerar interrupções nas atividades assistenciais, dificultando o acesso da população aos atendimentos de saúde principalmente das demandas de tratamento em outros municípios.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

2.3 O credenciamento de empresas para o fornecimento de peças, lubrificantes, acessórios, pneus e componentes e serviços possibilita maior eficiência administrativa e flexibilidade nas aquisições, permitindo a resolutividade das demandas de manutenção veicular, conforme a necessidade real, sem comprometer a continuidade dos serviços.

2.4 O credenciamento também se alinha aos princípios da economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, promovendo o melhor aproveitamento da capacidade técnica da Administração e o zelo pelo patrimônio público.

2.5. Por fim, a contratação por meio de credenciamento representa uma **solução administrativa eficiente e estratégica**, ao mesmo tempo em que assegura a qualidade na execução das aquisições, amplia a oferta de empresas especializadas e otimiza os recursos públicos aplicados na saúde. A iniciativa reafirma o compromisso da administração municipal com a melhoria contínua da manutenção veicular, a eficiência da gestão e a promoção do bem-estar da população de Campo Belo/MG.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução escolhida será o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para aquisição de peças, lubrificantes, acessórios, pneus, componentes e serviços, por meio de credenciamento, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. As especificações detalhadas dos serviços a serem prestados, os critérios de qualificação e os requisitos técnicos necessários para a aquisição dos produtos, estão descritos nos anexos deste processo, incluindo a planilha de itens, estimativa de gastos e os descontos a serem aplicados seguindo o sistema Traz Valor e Tabela Tempário.

3.3. Considerando as características da prestação do serviço, as quantidades necessárias e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção, mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na **efetiva** aquisição de peças, lubrificantes, acessórios, pneus, componentes e serviços, para a manutenção da frota de veículos leves, médios, pesados e motocicletas da Secretaria Municipal de Saúde**, por meio de credenciamento** de empresas especializadas.

3.4. Ressalta-se que esta solução de credenciamento se mostra **eficiente e**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

eficaz para a adesão de empresa no fornecimento de peças, lubrificantes, acessórios, pneus e componentes para a manutenção dos veículos da frota própria **da Secretaria Municipal de Saúde**, além de contribuir para a melhor gestão dos serviços de saúde oferecidos à população. Embora esteja aberta à análise de soluções alternativas que possam se mostrar mais vantajosas, desde que atendam aos requisitos da Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As credenciadas devem atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Belo-MG, em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no CATSER/CATMAT, deve prevalecer a descrição dos serviços a serem prestados, conforme especificado neste documento;
4.2. As credenciadas devem cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
4.3. Realizar o serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, obedecendo das normas técnicas e sanitárias estabelecidas;
4.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.5. As credenciadas deverão notificar a Secretaria Municipal de Saúde por escrito sobre qualquer anormalidade urgente e fornecer os esclarecimentos necessários para garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

4.6. As credenciadas se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, conforme os artigos 14, 22 ao 27, do Código de Defesa do Consumidor, garantindo a correção de qualquer falha ou erro cometido.
4.7. As credenciadas deveram substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, qualquer irregularidade no serviço prestado no prazo estabelecido neste Termo de Referência.
4.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.9. Não serão aceitas peças e componentes que não atendam às especificações exigidas neste Termo de Referência, com qualidade inferior à original e ou genuína, entregues fora dos prazos estipulados ou que não sejam genuínos e/ou originais de fábrica, conforme definição estabelecida no item de descrição do objeto.
4.10. As credenciadas deverão disponibilizar **sem ônus a contratante**, o login e senha das tabelas TRAZ VALOR E TABELA TEMPARIO citadas nos orçamentos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

e neste termo de referência, as quais se tratam do sistema traz valor para aquisição de peças e tabela tempário para tempo de serviços mecânicos, fornecendo treinamento quanto ao uso dos dois sistemas de pesquisa, tirando dúvidas dos responsáveis pelo setor de transporte;

4.11. As senhas de acesso deverão se exclusivas ao Fundo Municipal de Saúde do município de Campo Belo-MG para as pesquisas referentes as tabelas TRAZ VALOR E TABELA TEMPARIO.

4.12 Dispor de instalações próprias, cobertas e com segurança para abrigar os veículos em manutenção; dispor de equipamentos atualizados capazes de diagnosticar e resolver avarias, ativações e defeitos correlatos aos veículos, no que tange a eletrônica dos mesmos;

4.13. Conter elevadores e ferramental próprio e adequado às atividades e realizações das diversas demandas;

4.14 Mecânicos capacitados e habilitados para os serviços que englobam o desenvolvimento mais adequado quanto aos serviços mecânicos necessitados;

4.15. As credenciadas deverão ter a sede da oficina matriz no raio de 70 km do município de Campo Belo-MG, sendo que qualquer veículo que precisar deixar o município de Campo Belo, as despesas de ida e volta do veículo são por conta das credenciadas, sem ônus ao município.

4.16. As credenciadas deverão ofertar a prestação de serviços buscando a qualidade dos mesmos, e nos casos de diagnósticos técnicos com ou sem troca de peças, informar ao fiscal do contrato todo o serviço que estará sendo executado de acordo com a ordem de compra;

4.17 As credenciadas deverão emitir após a prestação de serviços de manutenção, relatório com as seguintes informações: Placa, Marca / Modelo, Ano de fabricação, Número do chassi, Quilometragem atual; Tipo de manutenção (corretiva ou preventiva); Atividades realizadas (ex.: troca de óleo, alinhamento, troca de pastilhas, revisão elétrica, etc.); peças substituídas (com marca, modelo e número de série, se aplicável); Observações técnicas do mecânico; Nome do mecânico / técnico e assinatura; e demais informações necessárias exigidas pelo fiscal do contrato;

4.18 Oferecer coleta adequada e destinação correta dos fluidos substituídos;

4.19. Oferecer garantia das peças fornecidas pelo período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias ou 5.000 (cinco mil) Km rodados, a partir da emissão da respectiva nota fiscal.

4.20 Caso o veículo ou máquina não possa se locomover, a contratada deverá efetuar a manutenção dos mesmos no pátio da oficina, ficando por conta da contratada o transporte dos mesmos, através de caminhão guincho (o transporte dos veículos e máquinas deve ser efetuado desde o local em que se encontrem – zona urbana ou rural – até à oficina e, novamente, até o local indicado pelo representante, sem ônus de quaisquer natureza ao Município).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

4.21 A Contratada deverá possuir oficina no raio de 70 (setenta) quilômetros da Secretaria de Saúde, bem como todo o descritivo constante no Termo de Referência.
4.22. Prestar os serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma ininterrupta no período de 8h às 18h, nos dias úteis.
4.23. Estar disponível em finais de semana e feriados, para o caso de atendimento emergencial de 24hrs.
4.24. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão compostos de mão-de-obra referente à execução de manutenção, conservação e recuperação de veículos;
4.25. As credenciadas deverão antes da aquisição e ou serviços, apresentar orçamento para execução dos serviços ou aquisição no prazo de 02 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Setor de Compras ou Secretaria de Transportes do Município, discriminando de forma clara e padronizada, os serviços a serem executados e as peças a serem utilizadas, bem como indicá-los na tabela TRAZ VALOR e tabela TEMPÁRIA.
4.26. As credenciadas deverão devolver as peças substituídas e com defeitos, aos fiscais do setor de transporte para controle e comprovação;
4.27 O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao máximo de 72 (setenta e duas) horas após a aprovação do respectivo orçamento, incluso o prazo de entrega pelo fornecedor da peça eventualmente necessária e sua instalação.
4.28 Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução do objeto às suas expensas, sem alteração do valor dos serviços, assegurando à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá as credenciadas de suas responsabilidades provenientes do Contrato/Ata.
4.29. Permitir livre acesso dos representantes do Município Contratante às dependências da credenciada, para procedimentos de fiscalização.
4.30. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

que não terão, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício com o a contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da credenciada, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

4.31. Executar os serviços que envolvam condução de quaisquer dos veículos ou máquinas constantes da frota municipal, com pessoal possuidor de habilitação (CNH – Carteira Nacional de Habilitação), levando em consideração, inclusive, a categoria exigida para cada veículo.

4.31. Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) Km rodados, a partir da emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

4.32. Conservar e guardar com extrema diligência os veículos da Contratante em sua oficina durante a prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, sendo permitido seu uso apenas para teste de rodagem com o devido registro da quilometragem percorrida para posterior apresentação ao Fiscal do Contrato, adotando todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

4.33 Manter em boas condições veículos e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos prejuízos de qualquer natureza, inclusive os referentes a multas de trânsito, ou aqueles causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato/Ata, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a informar à Contratante quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens e promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, caso contrário, à Contratante é reservado o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder rescindir o Contrato de pleno direito.

4.34. Fornece para a Contratante os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção preventiva e corretiva.

Sustentabilidade:

4.35 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a contratada deverá atender os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.36. Segundo orientação de contratações sustentáveis do Ministério da Fazenda da União, o órgão verificará a real necessidade da demanda em cada caso, afim de reduzir contratação desnecessária.

4.37. Segundo os termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a contratada deverá empregar meios para garantir os direitos dos trabalhadores, como por exemplo, medidas de proteção à saúde e segurança no ambiente de trabalho.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

Subcontratação

4.18. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1 As peças, lubrificantes, pneus e acessórios e componentes automotivos deverão ser **entregues em até 07 (sete) dias** úteis após o recebimento da Ordem de Compra, devidamente assinada e encaminhada à empresa contratada, podendo ocorrer em remessa única ou de forma parcelada, conforme a solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, nos locais designados no próprio pedido, durante os dias úteis, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, mediante confirmação prévia com o setor requisitante.

5.2. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, de acordo com seu interesse e necessidade, alterar as quantidades, os prazos e os locais de entrega dos pedidos, desde que a credenciada seja comunicada com, no mínimo, 02 (dois) dias uteis de antecedência.

5.3. Caso a credenciada identifique impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá formalizar a justificativa com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data prevista, para análise e eventual autorização de prorrogação, exceto em situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.4. As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento dos produtos no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, correrão por conta e risco exclusivo das credenciadas, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

5.5. Fica estabelecido que as despesas relacionadas à utilização do sistema Traz Valor e Sistema Tempario, incluindo acesso, emissão de orçamentos, consultas e demais funcionalidades necessárias à execução do contrato, serão de inteira responsabilidade das credenciadas, não cabendo qualquer repasse ou reembolso por parte da Administração.

5.6. Caso haja necessidade de substituição ou devolução de peças, o transporte para retirada e nova entrega será igualmente de responsabilidade das credenciadas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e em perfeitas condições, com identificação clara do fabricante, número de lote, data de fabricação e validade (se aplicável), inclusive informações sobre o correto armazenamento (temperatura, empilhamento, umidade, etc), observadas as condições exigidas neste Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

5.8. A entrega dos produtos será acompanhada por servidor designado como fiscal do contrato, que verificará o cumprimento dos requisitos de qualidade, integridade, conservação e conformidade com as especificações do edital e da proposta contratada.

5.9. Caso os produtos entregues apresentem irregularidades, estes poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo ser substituídos, às custas das credenciadas, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos após notificação da contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo das peças, lubrificantes, pneus e acessórios e componentes não exime a Contratada da responsabilidade por eventuais vícios ocultos ou defeitos constatados posteriormente, devendo providenciar a correção ou substituição dos produtos conforme as determinações legais.

5.11. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de não aceitar produtos que estejam em desacordo com as condições deste Termo de Referência e demais documentos contratuais, podendo aplicar as penalidades previstas no edital.

5.12. Manter informada a Secretaria Municipal de Saúde quanto a mudança de endereço, telefones e e-mail de estabelecimento, ou qualquer outra mudança que seja de interesse desta municipalidade.

5.13. Durante a vigência do contrato, das credenciadas deverão manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, sob pena de rescisão contratual.

5.14. As credenciadas deverão comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada as devidas justificativas, qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do contrato ou ensejar sua rescisão, bem como prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

5.15. As credenciadas responderão por quaisquer prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, bem como pelos danos causados por seus empregados, representantes ou pelo fornecimento inadequado, nas esferas civil, administrativa e penal.

5.16. As credenciadas deverão corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer falhas, irregularidades ou deficiências apontadas pela contratante.

5.17. Em caso de denúncia ou qualquer suspeita de fraude, as credenciadas se sujeitarão a processo administrativo e auditoria.

5.18 Serão de inteira responsabilidade das credenciadas todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e demais tributos incidentes sobre o fornecimento dos insumos, incluindo custos com frete, seguro, embalagens, e demais despesas decorrentes da entrega.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

5.19. As credenciadas serão exclusivamente responsáveis pelo pagamento de todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como por todas as demais despesas diretas ou indiretas que incidam sobre a execução contratual, incluindo despesas administrativas e eventuais custos que possam surgir em decorrência da execução do contrato.

5.20. As credenciadas devem fornecer o objeto deste Edital em estrita conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços/descontos, quer seja nas condições estabelecidas.

5.21. As credenciadas deverão colocar à disposição da Administração todos os meios necessários para a comprovação da qualidade dos itens fornecidos, bem como comprovar, sempre que solicitado, o valor de referência inicial constante no sistema Traz Valor e Tabela Tempario, vigente à época da cotação, e o percentual de desconto efetivamente aplicado. Essa documentação deve permitir a conferência da conformidade entre o valor da peça adquirida e o desconto ofertado, assegurando a economicidade e a transparência na execução contratual.

5.22. As credenciadas deverão fornecer login de acesso ao sistema de pesquisa TRAZ VALOR E TEMPARIO capacitando os fiscais e coordenação do setor de transporte, tirando todas as dúvidas quanto ao uso dos sistemas de forma clara e objetiva sempre que solicitadas pelos servidores.

5.23 Caso na tabela Traz Valor e Tabela Tempario não conste o modelo e ou serviço a qual está sendo solicitado, a Contratada deverá requerer a empresa Traz Valor/Tempario mediante abertura de “chamado” o cadastramento do item ou serviço bem como realizar a cotação com o valor do preço médio.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e as credenciadas devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Compete ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação, em especial, nos termos do artigo 8º do Decreto n.7361/2023:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;

II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;

III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de prestação do serviço;

VI. Comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;

VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes e formalizar o atesto da prestação do serviço;

VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;

IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

X. Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

XI. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;

XII. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8. DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Compete ao gestor o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, em especial (artigo 7º do Decreto Municipal n. 7.361/2023):

I - Acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato, e das exigências legais;

II - Conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato;

III - Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

IV - Manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;

V - Orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;

VI - Promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

VII - Promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, de que trata o art. 9º deste decreto, após a assinatura do contrato;

VIII - Providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais; realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;

IX - Receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV deste decreto;

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

responsabilização e subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato;

XI - Verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

XII - Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso;

XIII - Constituir o relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto será realizada responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 7 (sete) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme cronograma de pagamentos

Recebimento

9.3. Nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal n. 7.361/2023, o recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma:

I - Na hipótese de obras ou prestação de serviços:

a) provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato;

b) definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

II. na hipótese de fornecimento de bens:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

III. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no contrato.

IV. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e o especificado no Termo de Referência.

V. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

VI. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

a) aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

b) serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Liquidação

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme cronograma de pagamentos.

9.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal e a Fatura apresentadas expressam os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;

- A data da emissão;

- Os dados do contrato e do órgão contratante;

- O período respectivo de execução do contrato;

- O valor a pagar; e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando- se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.7 A Nota Fiscal ou a Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.8 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

9.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

9.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

9.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.13 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme cronograma de pagamentos elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Forma de pagamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

9.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.15. Será considerada data do pagamento o dia em que for realizada a transferência bancária para a conta de titularidade do contratado.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.18. Serão observadas as normas relativas à retenção do imposto de renda dispostas no Decreto Municipal n. 6.909/2023.

9.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO, através de Credenciamento aberto, com adoção do critério de valores tabela Traz Valor e tabela Tempario, possibilitando o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos especificados pela Administração, propiciando a ampla participação de fornecedores em prol do interesse público.

Forma de fornecimento

10.2 O fornecimento do objeto será PARCELADO, conforme demanda do setor de transporte e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

10.3 A execução do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá as credenciadas da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, estado de conservação, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

10.4 os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ofertado de imediato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

10.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
10.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.8 A contratada se responsabilizará com os custos decorrentes da execução do objeto, como por exemplo, deslocamento e translado.

Exigências de habilitação

10.9. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.10. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.11. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.12. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
10.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.14. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da Unidade Federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
10.15. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.16. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.17. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.24. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

Qualificação Econômico-Financeira

10.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

10.29. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.30. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado variável será de: R$ 17.700.000,00 para atender as demandas por um período de 60 meses de vigência do contrato de credenciamento para as aquisições dos itens e serviços descritos neste termo de referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município sendo recursos próprio ou estadual ou federal.

12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Ação 2227 – MANUTENÇÃO DO TFD E TRANSPORTE
Gestão/ Unidade: 02/013;
Fonte de Recursos: 15000000000;
Programa de Trabalho: 0155;
Elemento de despesa: 33390390000000000000
Plano Interno (Referência de dotação): 1028
Subelemento: 16

Ação 2227 – MANUTENÇÃO DO TFD E TRANSPORTE
Gestão/ Unidade: 02/013;
Fonte de Recursos: 16000000000;
Programa de Trabalho: 0155;
Elemento de despesa: 33390390000000000000
Plano Interno (Referência de dotação): 1029
Subelemento: 16

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

Ação 2227 – MANUTENÇÃO DO TFD E TRANSPORTE
Gestão/ Unidade: 02/013;
Fonte de Recursos: 15000000000;
Programa de Trabalho: 0155;
Elemento de despesa: 33390300000000000000
Plano Interno (Referência de dotação): 1026
Subelemento: 25

Ação 2227 – MANUTENÇÃO DO TFD E TRANSPORTE
Gestão/ Unidade: 02/013;
Fonte de Recursos: 16000000000;
Programa de Trabalho: 0155;
Elemento de despesa: 33390300000000000000
Plano Interno (Referência de dotação): 1027
Subelemento: 25

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no setor de compras.

Campo Belo, 04 de novembro de 2025.

Assinado por PAULO ROBERTO DE SOUSA MAIASecretário
***.478.116-** em 01/12/2025 10:13:05
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Paulo Roberto de Sousa Maia - Matrícula 15958
Secretário Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Órgão Requisitante: Setor de Tratamento Fora do Domicílio - Secretaria Municipal de Saúde

2. Equipe de Planejamento- Equipe Multidisciplinar:

Membro titular:
William Fernando de Moraes – Matrícula: 89.391

Membro Suplente:
Jadher Silva Rios – Matrícula: 89.795

3. Equipe de gestão e fiscalização contratual

Gestor Titular:
Thiago Portinelly Silva – Matricula: 89.799

Fiscais:
Bruno Luiz de Lima – Matrícula: 90.658
Jeferson da Silva Soares de Morais - Matrícula: 89.797
Charles Miller Anastácio Ribeiro – Matrícula: 91.099

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade de Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços mecânicos e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, lubrificantes, pneus e acessórios genuínos ou originais de fábrica por maior desconto nas tabelas traz valor para peças pneus e acessórios, e tempario para serviços de manutenção, para os veículos leves, médios, pesados e motocicletas próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Belo-MG.

4. Previsão no Plano Anual de Contratações

O objeto se encontra previsto nos itens 136 e 137 do plano anual de contratações para o ano de 2025.

5. Estimativas das quantidades

A estimativa de consumo foi realizada com base na demanda histórica e projeções de consumo de anos anteriores. As quantidades incluem uma margem de segurança para cobrir variações na demanda, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. Será definida um valor médio de gasto anual, considerando que a aquisição de cada produto, sendo eles peças, lubrificantes, acessórios; pneus e componentes e serviços de manutenção deverá seguir desconto (%) com base na tabela Traz Valor para aquisição e Tempario para serviços de manutenção.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESTIMATIVA	MÉDIA DESCONTO %

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

01	**VEÍCULOS LEVES – AUTOMÓVEIS (PEÇAS GENUÍNAS)** Aquisição de Peças, lubrificantes e acessórios **genuínos** com maior desconto seguindo preços da Traz Valor.	**1**	**R$ 1.500.000,00**	**5%**
02	**VEÍCULOS LEVES – AUTOMÓVEIS (PEÇAS ORIGINAIS)** Aquisição de Peças, lubrificantes e acessórios **originais** com maior desconto seguindo preços da Traz Valor.	**1**	**R$ 1.500.000,00**	**10%**
03	**VEÍCULOS LEVES – AUTOMÓVEIS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)** Serviço Mecânico de Manutenção corretiva e preventiva com maior desconto seguindo preços dos serviços da tabela tempario.	**1**	**R$ 1.500.000,00**	**10%**
04	**VEÍCULOS MÉDIOS – VANS E UTILITÁRIOS (PEÇAS GENUÍNAS)** Aquisição de Peças, lubrificantes e acessórios **genuínos** com maior desconto seguindo preços da Traz Valor.	**1**	**R$ 1.500.000,00**	**5%**
05	**VEÍCULOS MÉDIOS – VANS E UTILITÁRIOS (PEÇAS ORIGINAIS)** Aquisição de Peças, lubrificantes e acessórios **originais** com maior desconto seguindo preços da Traz Valor.	**1**	**R$ 1.500.000,00**	**10%**
06	**VEÍCULOS MÉDIOS – VANS E UTILITÁRIOS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)** Serviço Mecânico de Manutenção corretiva e preventiva com maior desconto seguindo preços dos serviços da tabela tempario.	**1**	**R$ 1.500.000,00**	**10%**
07	**VEÍCULOS PESADOS – ÔNIBUS E MICRO (PEÇAS GENUÍNAS)** Aquisição de Peças, lubrificantes e acessórios **genuínos** com maior desconto seguindo preços da Traz Valor.	**1**	**R$ 900.000,00**	**5%**
08	**VEÍCULOS PESADOS – ÔNIBUS E MICRO (PEÇAS ORIGINAIS)** Aquisição de Peças, lubrificantes e acessórios **originais** com maior desconto seguindo preços da Traz Valor.	**1**	**R$ 900.000,00**	**10%**
09	**VEÍCULOS PESADOS – ÔNIBUS E MICRO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)** Serviço Mecânico Manutenção de corretiva e preventiva com maior desconto seguindo preços dos serviços da tabela tempario.	**1**	**R$ 900.000,00**	**10%**
10	**PNEUS - VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS (PNEUS GENUÍNOS)**	**1**	**R$ 1.500.000,00**	**5%**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

	Aquisição de Pneus, 1ª linha, **genuínos** com maior desconto seguindo preços da Traz Valor. Veículos Leves, médios e pesados.			
11	**PNEUS - VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS (PNEUS ORIGINAIS)** Aquisição de Pneus, **originais** com maior desconto seguindo preços da Traz Valor. Veículos Leves, médios e pesados.	**1**	**R$ 1.500.000,00**	**10%**
12	**PNEUS - VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS (TROCA DE PNEUS)** Serviço Mecânico de troca de pneus com maior desconto seguindo preços dos serviços da tabela tempario. Veículos Leves, médios e pesados.	**1**	**R$ 1.500.000,00**	**10%**
13	**MOTOCICLETAS (PEÇAS GENUÍNAS)** Aquisição de Peças, lubrificantes e acessórios **genuínos** com maior desconto seguindo preços da Traz Valor. Motocicletas	1	**R$ 500.000,00**	**5,3%**
14	**MOTOCICLETAS (PEÇAS ORIGINAIS)** Aquisição de Peças, lubrificantes e acessórios **originais** com maior desconto seguindo preços da Traz Valor. Motocicletas	1	**R$ 500.000,00**	**5,3%**
15	**MOTOCICLETAS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)** Serviço Mecânico de Manutenção corretiva e preventiva com maior desconto seguindo preços dos serviços da tabela tempario. Motocicletas	1	**R$ 500.000,00**	**5,3%**

6. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado com base nos requisitos estabelecidos para identificar soluções que atendessem à necessidade de aquisição de peças, lubrificantes, acessórios; pneus, componentes automotivos genuínos e/ou originais, serviços de manutenção veicular, voltados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, médios, pesados e motocicletas da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

O estudo de mercado considerou aspectos de economicidade, eficiência, eficácia e padronização, com o objetivo de justificar a escolha da solução mais adequada à Administração. Como parâmetro de precificação e uniformização dos valores de mercado, foi adotado o Sistema Traz Valor e Sistema Tempario, amplamente utilizados por órgãos públicos, o qual fornece a média de preços das peças com base em bancos de dados atualizados de montadoras e concessionárias e o sistema Tempario é um instrumento muito usado em oficinas mecânicas, concessionárias e seguradoras, que define o **tempo padrão de execução de determinados serviços automotivos** (ex.: troca de correia dentada, revisão de freios, alinhamento, etc.).

Além disso, foram examinadas contratações similares em outras administrações públicas, visando à identificação de práticas exitosas e metodologias aplicáveis. Contudo, observou-se que, devido à natureza

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

variável dos itens e à diversidade da frota municipal, a realização de credenciamento se apresenta como a solução mais eficiente e adaptada à realidade local.

Após a análise do mercado, as seguintes características foram identificadas:

Das soluções:

Solução 1 - Pesquisar atas de registro de preços vigentes em outros entes da federação com escopo compatível, para eventual adesão;

Solução 2 – Registrar intenção de adesão em processos de registro de preços em curso, atuando como órgão participante;

Solução 3 – Realizar credenciamento de empresas para fornecimentos de peças, lubrificantes, acessórios; pneus e componentes, com critério de desconto percentual sobre os preços constantes no Sistema Traz Valor e Sistema Tempario.

Das formas:

Solução 1 – Adesão a atas de registro de preços vigentes de outros entes públicos;

Solução 2 – Participação como órgão participante em registros de preços em formação por outros órgãos;

Solução 3 – Realizar credenciamento de empresas para fornecimentos de peças, lubrificantes, acessórios; pneus e componentes, com critério de desconto percentual sobre os preços constantes no Sistema Traz Valor e Sistema Tempario.

Da análise:

Solução 1 - Não foram localizadas atas de registro de preços vigentes que abranjam de forma satisfatória a totalidade das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, seja em termos de marcas, veículos, ou abrangência de peças;

Solução 2 - Também não foram identificados processos em formação nos quais seja possível participar como órgão participante com segurança e aderência ao objeto necessário;

Solução 3 - A realização de credenciamento de empresas para fornecimentos de peças, lubrificantes, acessórios; pneus, componentes e serviços de manutenção veicular, com critério de desconto percentual sobre os preços constantes no Sistema Traz Valor e Sistema Tempario é plenamente viável e apresenta-se como a alternativa mais adequada para garantir a economicidade, continuidade do serviço e segurança da contratação.

Da conclusão:

Diante do exposto, conclui-se que a Solução 3 é a mais adequada, uma vez que garante maior aderência às necessidades da frota municipal de saúde e possibilita à Administração alcançar melhores condições comerciais por meio do Credenciamento de Empresas que oferecem descontos seguindo os preços do Sistema Traz Valor e Sistema Tempario para consulta de duração de serviços mecânicos, assegurando a economicidade, rastreabilidade e qualidade dos itens adquiridos. Essa abordagem permite ainda o planejamento adequado da manutenção veicular, contribuindo diretamente para a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

7. Estimativa de valor:

Para a definição do valor estimado a ser utilizado no credenciamento, serão adotadas como referência as tabelas **Traz Valor** e **Tempario**, que reúnem parâmetros de mercado atualizados e praticados nacionalmente por concessionárias, montadoras e revendedores autorizados. Serão considerados os custos relativos a peças, lubrificantes, pneus, acessórios genuínos ou originais de fábrica, bem como os serviços de manutenção preventiva e corretiva aplicáveis à frota de veículos leves, médios, pesados e motocicletas da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Belo-MG. Esse critério garante maior precisão na formação dos valores de referência, além de assegurar transparência ao processo de credenciamento e alinhamento com a realidade de mercado.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESTIMATIVA	MÉDIA DESCONTO %
01	**VEÍCULOS LEVES – AUTOMÓVEIS (PEÇAS GENUÍNAS)** Aquisição de Peças, lubrificantes e acessórios **genuínos** com maior desconto seguindo preços da Traz Valor.	**1**	**R$ 1.500.000,00**	**5%**
02	**VEÍCULOS LEVES – AUTOMÓVEIS (PEÇAS ORIGINAIS)** Aquisição de Peças, lubrificantes e acessórios **originais** com maior desconto seguindo preços da Traz Valor.	**1**	**R$ 1.500.000,00**	**10%**
03	**VEÍCULOS LEVES – AUTOMÓVEIS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)** Serviço Mecânico de Manutenção corretiva e preventiva com maior desconto seguindo preços dos serviços da tabela tempario.	**1**	**R$ 1.500.000,00**	**10%**
04	**VEÍCULOS MÉDIOS – VANS E UTILITÁRIOS (PEÇAS GENUÍNAS)** Aquisição de Peças, lubrificantes e acessórios **genuínos** com maior desconto seguindo preços da Traz Valor.	**1**	**R$ 1.500.000,00**	**5%**
05	**VEÍCULOS MÉDIOS – VANS E UTILITÁRIOS (PEÇAS ORIGINAIS)** Aquisição de Peças, lubrificantes e acessórios **originais** com maior desconto seguindo preços da Traz Valor.	**1**	**R$ 1.500.000,00**	**10%**
06	**VEÍCULOS MÉDIOS – VANS E UTILITÁRIOS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)** Serviço Mecânico de Manutenção corretiva e preventiva com maior desconto seguindo preços dos serviços da tabela tempario.	**1**	**R$ 1.500.000,00**	**10%**
07	**VEÍCULOS PESADOS – ÔNIBUS E MICRO (PEÇAS GENUÍNAS)**	**1**	**R$ 900.000,00**	**5%**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

	Aquisição de Peças, lubrificantes e acessórios **genuínos** com maior desconto seguindo preços da Traz Valor.			
08	**VEÍCULOS PESADOS – ÔNIBUS E MICRO (PEÇAS ORIGINAIS)** Aquisição de Peças, lubrificantes e acessórios **originais** com maior desconto seguindo preços da Traz Valor.	**1**	**R$ 900.000,00**	**10%**
09	**VEÍCULOS PESADOS – ÔNIBUS E MICRO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)** Serviço Mecânico Manutenção de corretiva e preventiva com maior desconto seguindo preços dos serviços da tabela tempario.	**1**	**R$ 900.000,00**	**10%**
10	**PNEUS - VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS (PNEUS GENUÍNOS)** Aquisição de Pneus, 1ª linha, **genuínos** com maior desconto seguindo preços da Traz Valor. Veículos Leves, médios e pesados.	**1**	**R$ 1.500.000,00**	**5%**
11	**PNEUS - VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS (PNEUS ORIGINAIS)** Aquisição de Pneus, **originais** com maior desconto seguindo preços da Traz Valor. Veículos Leves, médios e pesados.	**1**	**R$ 1.500.000,00**	**10%**
12	**PNEUS - VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS (TROCA DE PNEUS)** Serviço Mecânico de troca de pneus com maior desconto seguindo preços dos serviços da tabela tempario. Veículos Leves, médios e pesados.	**1**	**R$ 1.500.000,00**	**10%**
13	**MOTOCICLETAS (PEÇAS GENUÍNAS)** Aquisição de Peças, lubrificantes e acessórios **genuínos** com maior desconto seguindo preços da Traz Valor. Motocicletas	1	**R$ 500.000,00**	**5,3%**
14	**MOTOCICLETAS (PEÇAS ORIGINAIS)** Aquisição de Peças, lubrificantes e acessórios **originais** com maior desconto seguindo preços da Traz Valor. Motocicletas	1	**R$ 500.000,00**	**5,3%**
15	**MOTOCICLETAS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)** Serviço Mecânico de Manutenção corretiva e preventiva com maior desconto seguindo preços dos serviços da tabela tempario. Motocicletas	1	**R$ 500.000,00**	**5,3%**

8. Parâmetros utilizado para a estimativa do valor (art. 14 e 15, Decreto 7.953/2024):

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em levantamento de mercado específico para o setor de peças automotivas, considerando aspectos técnicos e econômicos. O objetivo foi garantir que a proposta de contratação seja compatível com os preços praticados no mercado, assegurando a legalidade, a economicidade e a adequada utilização dos recursos públicos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00, 02:00, 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

Dado o caráter variável, mercados fluídos e imprevisível da demanda de aquisição de peças, lubrificantes, acessórios; pneus, componentes e serviços de manutenção veicular da frota, optou-se pelo Credenciamento de Empresas, com adoção do Sistema Traz Valor e Tempario como base referencial, o qual reflete os valores médios de mercado praticados pelas concessionárias, montadoras e serviços mecânicos.

Os principais parâmetros utilizados para a estimativa do valor foram:

1. **Sistema Traz Valor como Referência Oficial de Preço:** Foi adotado o Sistema Traz Valor como base para a definição dos valores máximos aceitáveis de cada item, visto que se trata de plataforma reconhecida e amplamente utilizada na Administração Pública, apresentando preços médios atualizados de peças automotivas genuínas e originais, conforme fabricante e modelo do veículo.

2. **Sistema Tempario que define o tempo padrão de execução de determinados serviços automotivos:** O sistema garante que todos os profissionais tenham como referência o mesmo tempo para execução, facilita o acompanhamento do desempenho dos mecânicos; permite calcular o valor da mão de obra de forma transparente e equilibrada, evitando cobranças excessivas ou defasadas; ajuda a planejar prazos de entrega de veículos com maior precisão. A contratante poderá acompanhar exatamente quanto tempo é considerado justo para cada reparo e evita cobranças abusivas e garante preços mais equilibrados.

3. **Critério de Julgamento por média de Percentual de Desconto:** Considerando a natureza da contratação, será adotado o critério de julgamento pela média percentual de desconto aplicado sobre os preços constantes no Sistema Traz Valor e Tempario, garantindo a correta divisão entre as empresas credenciadas e controle efetivo dos valores a serem pagos considerando sempre as tabelas como padrão.

4. **Histórico de Manutenções da Frota Municipal:** Foram avaliados registros anteriores de manutenção da frota da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de verificar a compatibilidade entre as demandas anteriores e os valores estimados no sistema de referência, permitindo uma previsão realista das futuras necessidades.

5. **Eficiência e Sustentabilidade Econômica:** A adoção de sistema parametrizado, aliado à ampla adesão de empresas credenciadas, visa garantir maior eficiência na gestão dos recursos públicos, padronização das aquisições, rastreabilidade e controle da execução contratual.

Esses parâmetros permitiram uma análise técnica consistente e a definição de uma estratégia de contratação eficiente, que considera a imprevisibilidade da demanda por reposição de peças, lubrificantes, acessórios; pneus, componentes e serviços de manutenção veicular, assegura a continuidade da prestação de serviços públicos de transporte sanitário. A escolha pelo Credenciamento é, portanto, a mais adequada para garantir economicidade, legalidade e atendimento integral às necessidades da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

9. Descrição da solução

Solução: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços mecânicos e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, lubrificantes, pneus e acessórios

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

genuínos ou originais de fábrica por maior desconto nas tabelas traz valor para peças pneus e acessórios, e tempario para serviços de manutenção, para os veículos leves, médios, pesados e motocicletas próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Belo-MG.

Vantagens:

Continuidade na Prestação dos Serviços Públicos: A aquisição contínua e planejada das peças automotivas e serviços, garante a manutenção regular da frota, evitando paralisações nos serviços de transporte de pacientes, medicamentos e demais atividades das unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde;

Padronização e qualidade das Peças e serviços: A exigência de peças genuínas ou originais assegura maior durabilidade e compatibilidade com os veículos da frota, reduzindo o índice de falhas mecânicas e o retrabalho nas oficinas. A qualidade das peças e serviços é crucial para a segurança, desempenho e durabilidade do veículo, além de influenciar a economia a longo prazo.

Economia e Planejamento Orçamentário: A contratação via Credenciamento de Empresas permite realizar aquisições e serviços, conforme a real necessidade, evitando estoques desnecessários e proporcionando melhor controle financeiro, com base em valores previamente conhecidos e tabelados no Sistema Traz Valor e Tempario.

Agilidade e Flexibilidade: O Credenciamento de Empresas para o fornecimento de peças, lubrificantes, acessórios; pneus, componentes e serviços, possibilitam aquisições ágeis e flexíveis ao longo da vigência da ata, sem a necessidade de repetição de processos licitatórios para cada reposição de produtos e serviços.

Desvantagens:

Controle de qualidade: Apesar de garantir especialização, pode haver desafios na manutenção do controle de qualidade, exigindo supervisão rigorosa para assegurar que todos os procedimentos sejam realizados de acordo com as melhores práticas e protocolos técnicos.

Risco de dependência limitada: Caso haja uma adesão limitada ao credenciamento, existe o risco de depender de poucos prestadores, o que pode impactar na flexibilidade e disponibilidade do atendimento.

Escolha da Solução:

O credenciamento de empresas especializadas foi identificado como a opção mais viável para a aquisição de peças, lubrificantes, acessórios; pneus, componentes e serviços para atender as mais diversas demandas em conjunto com as manutenções necessárias em cada veículos da frota própria da Secretaria Municipal de Saúde.

Embora reconheçamos as desvantagens associadas ao processo licitatório, como complexidade de gestão, os benefícios superam esses desafios, tornando a escolha mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A agilidade e eficiência proporcionadas pelo Credenciamento estão alinhadas diretamente aos objetivos de garantir o acesso oportuno aos cuidados de saúde necessários, promovendo a saúde e bem-estar das pacientes.

Apesar desses desafios, o modelo adotado se mostra o mais adequado para garantir regularidade no abastecimento, agilidade nas reposições e padronização na manutenção da frota e serviços de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

manutenção veicular, promovendo uma gestão eficiente, econômica e legalmente embasada dos recursos públicos.

10. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

A opção pelo parcelamento da contratação se justifica em razão da possibilidade de se ajustar as quantidades adquiridas de acordo com a necessidade real, garantindo que a oferta esteja sempre alinhada à demanda do setor de transporte da Secretaria Municipal de Saúde, resultando em uma gestão eficiente dos recursos.

11. Resultados pretendidos

A contratação visa garantir a eficiência na gestão da frota da Secretaria Municipal de Saúde, com impactos diretos na continuidade e qualidade dos serviços públicos. Os principais resultados esperados são:
1. Disponibilidade Contínua de Peças e serviços: Assegurar o fornecimento oportuno de peças e serviços automotivos genuínas/originais, permitindo a manutenção regular da frota sem interrupções nas demandas logísticas de pacientes e servidores.

2. Eficiência na Logística e Manutenção: Tornar mais ágil o processo de aquisição e substituição de peças, melhorando o tempo de resposta às necessidades das oficinas e reduzindo o tempo de veículos parados.

3. Redução de Custos e Previsibilidade Orçamentária: Utilizar o Sistema Traz Valor como base de referência permite maior controle dos valores contratados, facilitando o planejamento orçamentário e garantindo economicidade na aplicação dos recursos públicos. Sendo o Sistema Tempario para definição correta da duração de serviços de manutenção veicular.

4. Sustentabilidade Financeira e Redução de Desperdícios: O modelo de fornecimento sob demanda evita a compra excessiva ou inadequada de peças, promovendo uma gestão racional dos recursos públicos e do estoque.

5. Qualidade no Atendimento à População: A frota em boas condições de uso contribui diretamente para o cumprimento dos serviços de saúde, como transporte de pacientes, visitas domiciliares e atendimentos emergenciais, fortalecendo a atenção primária e especializada.

6. Redução de Veículos Parados: Minimizar o tempo de inatividade dos veículos por falta de peças, garantindo a plena utilização da frota e evitando atrasos nos serviços essenciais.

7. Transparência e Controle Administrativo: A contratação com base em preços referenciados e sob o formato de pesquisa por tabelas padrão promove maior controle, transparência e eficiência nas compras públicas.

Esses resultados pretendidos refletem o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde com a eficiência, qualidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos e dos serviços prestados à população.

12. Providências da Administração

Para assegurar o cumprimento adequado das condições estabelecidas no contrato, são atribuídas responsabilidades específicas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

O **fiscal administrativo, Bruno Luiz de Lima,** é responsável por monitorar de perto a conformidade da contratada com todas as condições estabelecidas, incluindo a verificação dos empenhos, pagamentos, garantias e a formalização de ajustes contratuais quando necessário. Ele age prontamente para resolver quaisquer não conformidades que possam surgir durante a execução do contrato, assegurando que todos os procedimentos estejam alinhados com as diretrizes administrativas estabelecidas.

A **fiscalização técnica** está a cargo dos servidores **Jeferson da Silva Soares de Morais e Charles Miller Anastácio Ribeiro**, cuja função principal é acompanhar minuciosamente a execução do contrato. Ele registrará todas as ocorrências relevantes e também emitir notificações para correções necessárias, garantindo que o item, seja entregue conforme as especificações contratadas. Além disso, ele irá comunicar ao gestor do contrato situações que exijam decisões que ultrapassem sua competência, contribuindo para a eficiência na gestão operacional do contrato.

O **gestor do contrato**, **Thiago Portinelly Silva,** desempenha um papel central coordenando todas as atividades de acompanhamento e fiscalização. Ele mantém registros detalhados das operações contratuais, avalia o desempenho da contratada com base em indicadores objetivos e propõe ajustes quando necessário para melhorar a execução do contrato. Além de garantir a regularidade dos processos administrativos, o gestor assegura que todas as ações estejam alinhadas com os interesses da Secretaria Municipal de Saúde, buscando continuamente otimizar a eficiência e eficácia das operações sob sua responsabilidade.

13. Contratações correlatas

Após pesquisa de contratações anteriores no município, não se verificou a existência de contratações relacionadas à demanda em análise.

14. Impactos ambientais

Credenciamento de Empresas Especializadas para prestação de serviços mecânicos e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, lubrificantes, pneus e acessórios genuínos ou originais de fábrica por maior desconto nas tabelas traz valor para peças pneus e acessórios, e tempario para serviços de manutenção, para os veículos leves, médios, pesados e motocicletas próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Belo-MG, também envolve impactos ambientais que devem ser considerados e geridos de forma adequada. Esses impactos estão relacionados principalmente às etapas de produção, transporte, acondicionamento, instalação e descarte de peças e componentes substituídos.

Entre os principais impactos ambientais relacionados à aquisição, destacam-se:

- **Consumo de recursos naturais:** A produção das peças automotivas demanda matérias-primas metálicas, plásticas e energia, o que contribui para o uso intensivo de recursos naturais e pode gerar emissões de gases de efeito estufa se não forem observados processos sustentáveis.

- **Geração de resíduos sólidos e perigosos:** O descarte das peças substituídas, especialmente aquelas com potencial poluente, como baterias, filtros, pneus, óleos e fluidos, exige atenção especial para evitar contaminação do solo e da água, além do acúmulo de resíduos em locais inadequados.

PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03

- **Logística e transporte:** O deslocamento das peças até o município, quando não otimizado, também contribui para o aumento das emissões veiculares e consumo de combustíveis fósseis.

Para mitigar esses impactos, é essencial que a empresa contratada atue em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes, adotando medidas como:

- **Aquisição responsável:** Priorizar peças automotivas produzidas com menor impacto ambiental, sempre que possível, com certificações de origem e sustentabilidade, materiais recicláveis ou com menor emissão de poluentes em seu processo de fabricação.

- **Treinamento das equipes:** Orientar os servidores e profissionais envolvidos na manutenção veicular quanto ao uso racional das peças, evitando trocas desnecessárias, bem como sobre o armazenamento, manuseio e descarte correto de peças inservíveis e resíduos perigosos, como filtros usados, óleos e baterias.

- **Cumprimento das normas ambientais:** Garantir que todas as aquisições e atividades subsequentes estejam em conformidade com as legislações ambientais e sanitárias aplicáveis, como as diretrizes da ANVISA, CONAMA e demais órgãos reguladores.

Com a adoção dessas medidas, é possível assegurar que o processo de aquisição e uso das peças automotivas seja realizado de maneira ambientalmente responsável, contribuindo com a preservação do meio ambiente e com a promoção de uma gestão pública sustentável e consciente.

15. Parecer Conclusivo

O credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento futuro e eventual de peças, lubrificantes, acessórios, pneus, componentes e serviços de manutenção, conforme análise da demanda apresentada e com base nos sistemas Traz Valor e Tempario, configura-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

Tal solução possibilita maior flexibilidade na aquisição, de acordo com a necessidade real da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando agilidade na reposição de peças, padronização da qualidade e transparência no processo, uma vez que o julgamento ocorrerá pelo maior percentual de desconto aplicado sobre os valores de referência estabelecidos nos referidos sistemas.

A adoção desse modelo contribui diretamente para a continuidade e eficiência dos serviços de saúde, que dependem da plena disponibilidade dos veículos para o transporte de pacientes, servidores e insumos. Além disso, promove economicidade, racionalização das compras públicas, melhor controle orçamentário e eliminação de desperdícios, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e competitividade que regem a Administração Pública.

Diante do exposto, recomenda-se a continuidade do processo de credenciamento de empresas especializadas, considerando que a medida atende ao interesse público e às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Belo/MG, de forma eficiente, transparente e sustentável.

Campo Belo, 04 de novembro de 2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

Assinado por WILLIAM FERNANDO DE MORAES ***.807.906-** em 01/12/2025 10:48:46

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

William Fernando de Moraes – Matrícula: 89.391

Membro da Equipe Multidisciplinar

Assinado por JADHER SILVA RIOS ***.456.906-** em 01/12/2025 10:06:33

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Jadher Silva Rios - Matrícula: 89795

Membro da equipe de planejamento

Assinado por ISAIAS VIEIRA COSTA ***.068.066-** em 01/12/2025 10:22:58

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Isaías Vieira Costa – Matrícula: 88.942

Membro do setor de Elaboração de Documentos

Equipe de Gestão e Fiscalização

Assinado por THIAGO PORTINELLY SILVA ***.357.296-** em 01/12/2025 10:29:41

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Thiago Portinelly Silva – Matricula: 89.799

Gestor Titular

Assinado por BRUNO LUIZ DE LIMA ***.189.476-** em 01/12/2025 10:29:42

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Bruno Luiz de Lima – Matrícula: 90.658

Gestor Suplente

Assinado por JEFERSON DA SILVA SOARES DE MORAIS ***.637.366-** em 01/12/2025 10:30:49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Jeferson da Silva Soares de Morais - Matrícula: 89.797

Fiscal Titular

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

Assinado por CHARLES MILLER ANASTACIO RIBEIRO ***.453.819-** em 01/12/2025 10:30:19
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Charles Miller Anastácio Ribeiro – Matrícula: 91.099
Fiscal Suplente

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Assinado por PAULO ROBERTO DE SOUSA MAIASecretário ***.478.116-** em 01/12/2025 10:10:29
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Paulo Roberto de Sousa Maia - Matrícula 15958
Secretário Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

ANEXO III

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, PNEUS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, APLICANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE AS TABELAS TRAZ VALOR PARA PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS E TEMPARIO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DESTINADOS AOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO BELO-MG

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	ESTIMATIVA	MÉDIA DESCONTO %
01	**VEÍCULOS LEVES – AUTOMÓVEIS (PEÇAS GENUÍNAS)** Aquisição de Peças, lubrificantes e acessórios **genuínos** com maior desconto seguindo preços da Traz Valor.	**1**	**R$ 1.500.000,00**	**5%**
02	**VEÍCULOS LEVES – AUTOMÓVEIS (PEÇAS ORIGINAIS)** Aquisição de Peças, lubrificantes e acessórios **originais** com maior desconto seguindo preços da Traz Valor.	**1**	**R$ 1.500.000,00**	**10%**
03	**VEÍCULOS LEVES – AUTOMÓVEIS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)** Serviço Mecânico de Manutenção corretiva e preventiva com maior desconto seguindo preços dos serviços da tabela tempario.	**1**	**R$ 1.500.000,00**	**10%**
04	**VEÍCULOS MÉDIOS – VANS E UTILITÁRIOS (PEÇAS GENUÍNAS)**	**1**	**R$ 1.500.000,00**	**5%**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

	Aquisição de Peças, lubrificantes e acessórios **genuínos** com maior desconto seguindo preços da Traz Valor.			
05	**VEÍCULOS MÉDIOS – VANS E UTILITÁRIOS (PEÇAS ORIGINAIS)** Aquisição de Peças, lubrificantes e acessórios **originais** com maior desconto seguindo preços da Traz Valor.	**1**	**R$ 1.500.000,00**	**10%**
06	**VEÍCULOS MÉDIOS – VANS E UTILITÁRIOS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)** Serviço Mecânico de Manutenção corretiva e preventiva com maior desconto seguindo preços dos serviços da tabela tempario.	**1**	**R$ 1.500.000,00**	**10%**
07	**VEÍCULOS PESADOS – ÔNIBUS E MICRO (PEÇAS GENUÍNAS)** Aquisição de Peças, lubrificantes e acessórios **genuínos** com maior desconto seguindo preços da Traz Valor.	**1**	**R$ 900.000,00**	**5%**
08	**VEÍCULOS PESADOS – ÔNIBUS E MICRO (PEÇAS ORIGINAIS)** Aquisição de Peças, lubrificantes e acessórios **originais** com maior desconto seguindo preços da Traz Valor.	**1**	**R$ 900.000,00**	**10%**
09	**VEÍCULOS PESADOS – ÔNIBUS E MICRO (MANUTENÇÃO**	**1**	**R$ 900.000,00**	**10%**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

	PREVENTIVA E CORRETIVA) Serviço Mecânico Manutenção de corretiva e preventiva com maior desconto seguindo preços dos serviços da tabela tempario.			
10	**PNEUS - VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS (PNEUS GENUÍNOS)** Aquisição de Pneus, 1ª linha, **genuínos** com maior desconto seguindo preços da Traz Valor. Veículos Leves, médios e pesados.	**1**	**R$ 1.500.000,00**	**5%**
11	**PNEUS - VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS (PNEUS ORIGINAIS)** Aquisição de Pneus, **originais** com maior desconto seguindo preços da Traz Valor. Veículos Leves, médios e pesados.	**1**	**R$ 1.500.000,00**	**10%**
12	**PNEUS - VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS (TROCA DE PNEUS)** Serviço Mecânico de troca de pneus com maior desconto seguindo preços dos serviços da tabela tempario. Veículos Leves, médios e pesados.	**1**	**R$ 1.500.000,00**	**10%**
13	**MOTOCICLETAS (PEÇAS GENUÍNAS)** Aquisição de Peças, lubrificantes e acessórios **genuínos** com maior desconto seguindo preços	1	**R$ 500.000,00**	**5,3%**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

	da Traz Valor. Motocicletas			
14	**MOTOCICLETAS (PEÇAS ORIGINAIS)** Aquisição de Peças, lubrificantes e acessórios **originais** com maior desconto seguindo preços da Traz Valor. Motocicletas	1	**R$ 500.000,00**	**5,3%**
15	**MOTOCICLETAS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)** Serviço Mecânico de Manutenção corretiva e preventiva com maior desconto seguindo preços dos serviços da tabela tempario. Motocicletas	1	**R$ 500.000,00**	**5,3%**

Campo Belo/MG, _____ de _____ de 2025.

Assinatura
NOME
CPF

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

ANEXO IV – MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 09/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 63/2025
PROCESSO Nº. 084/2025

À Comissão de Contratação,

(Razão Social da Credenciante), inscrita no CNPJ sob o nº …, estabelecida na Rua …, nº …, Bairro, …, Cidade/Estado, CEP, através de seu (Diretor ou Responsável Legal), inscrito no CPF sob o nº …, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Campo Belo/MG, _____ de _____ de 2025.

Assinatura
NOME
CPF

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, CF

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 09/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 63/2025
PROCESSO Nº. 084/2025

À Comissão de Contratação,

A empresa (Razão Social da Credenciante), inscrita no CNPJ sob o nº …, estabelecida na Rua …, nº …, Bairro, …, Cidade/Estado, CEP, através de seu (Diretor ou Responsável Legal), inscrito no CPF sob o nº …, na qualidade de Credenciante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital de Chamamento Público para Credenciamento Público nº 09/2025, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, declara, para os fins de direito e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

Campo Belo/MG, _____de_____de 2025.

Assinatura
NOME
CPF

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 09/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 63/2025
PROCESSO Nº. 084/2025

Ao
Município de Campo Belo/MG
Comissão de Contratação

A empresa (Razão Social da Credenciante), inscrita no CNPJ sob o nº …, estabelecida na Rua …, nº …, Bairro, …, Cidade/Estado, CEP, através de seu (Diretor ou Responsável Legal), inscrito no CPF sob o nº …, declara que está ciente de todos os termos do edital e que concorda : **SERVIÇOS e FORNECIMENTO DE PEÇAS (INCLUSIVE NO FORNECIMENTO SEM ONUS A CONTRATANTE de senha e login das tabelas TRAZ VALOR/TEMPARIO durante todo tempo de contrato vigente),** mediante os valores constantes na tabela de valores anexa ao edital de Chamamento Público para Credenciamento Público nº 09/2025 e que atenderá a demanda exigida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Belo/MG .....de.....de 2025.

Assinatura
NOME
CPF

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 09/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 63/2025
PROCESSO Nº. 084/2025

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, PNEUS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, APLICANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE AS TABELAS TRAZ VALOR PARA PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS E TEMPARIO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DESTINADOS AOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO BELO-MG

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Paulo Roberto de Sousa Maia, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, de 14 de março de 2017 doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e, de outro, ……....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na Rua ..…, nº ….., Bairro …..., Cidade/Estado, CEP ….., neste ato representada por seu ……, Sr.(a) ....., portador(a) do RG nº ….... E do CPF nº …....., doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, acordam celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, PNEUS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, APLICANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE AS TABELAS TRAZ VALOR PARA PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS E TEMPARIO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DESTINADOS AOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO BELO-MG,**

Parágrafo único: O CONTRATADO estará obrigado em fornecer ao CONTRATANTE os itens constantes na tabela abaixo, seguindo-se os valores previamente fixados no Edital de Chamamento Público nº: 09/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

2.1. Executar os serviços seguindo as normas, garantindo a boa qualidade dos mesmos;

2.2 Permitir a fiscalização dos serviços/peças pela Secretaria de Saúde, em qualquer tempo e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

2.3 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

2.4 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

2.5 Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados referente ao objeto deste credenciamento, seja na esfera administrativa ou cível.

2.6 Para fiscalizar, acompanhar, coordenar todo processo em todas as fases, inclusive solicitação do serviço/peças, controle dos serviços/peças, recebimento, solucionar as possíveis intercorrências que venha a ter durante a execução do contrato, controle de agendas, saldo do processo e prestação de contas sobre o processo, serão designados os servidores: **Sr. Thiago Portinelly Silva, Sr. Bruno Luiz de Lima, Sr. Jeferson da Silva Soares de Morais e o Sr. Charles Miller Anastácio Ribeiro.**

2.7 Para efetivação dos pagamentos, a credenciada se responsabilizará em encaminhar para a Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados das fiscais e coordenação do respectivo setor Transportes, a fatura instruída com cópia dos serviços prestados/peças fornecidas, onde serão avaliados e autorizados para processamento e emissão da nota fiscal.

2.8 A Credenciada fica responsável pelo envio do relatório dos serviços/peças fornecidas realizados até o 3° (terceiro) dia útil do mês para a Secretaria Municipal de Saúde para os fiscais e coordenadores

2.9 Em caso de denúncia ou qualquer suspeita de fraude a credenciada se sujeitará a processo administrativo e auditoria, caso comprovado será realizado rescisão automática do contrato.

2.10 Fica expressamente proibido por parte da credenciada cobrar qualquer valor além do estabelecido neste credenciamento, sendo que eventual cobrança de qualquer valor excedente feita aos setores responsáveis, fiscais ou coordenadores acarretará na imediata rescisão do termo de credenciamento e sujeição à emissão de Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.

2.11 A credenciada deverá realizar somente serviços/peças **autorizados** e que estejam relacionados no anexo I/anexo III deste edital. Caso contrário, todos os prejuízos serão de sua inteira responsabilidade.

2.12 A credenciada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

2.13 A credenciada não poderá fazer qualquer distinção entre o atendimento/fornecimento destinado ao credenciamento e os demais clientes privados atendidos pela prestadora.

2.14 Justificar ao setor solicitante ou responsável do setor de compras, por escrito, desde que requerido por estes, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de serviços ou o não fornecimentos das peças.

2.15 A credenciada deverá fornecer a Secretaria Municipal de Saúde sempre que solicitada, relatórios com informações que a mesma julgue necessária, referentes ao objeto credenciado.

2.16 A fiscalização do contrato terá poderes para:

a) rejeitar o objeto em todo ou em partes, desde que esteja o serviço/peça em desacordo com as especificações exigidas
b) comunicar a contratada qualquer defeito ou irregularidades encontradas na execução do objeto desde contrato.

2.17 A contratada será responsável pela indenização de danos causados a SMS, aos órgãos da Secretaria, decorrentes de ação ou omissão voluntaria, de negligencia, imperícia, praticada por seus empregados, profissional ou preposta, ficando-lhe assegurado o direito de regresso.

2.18 A entrega do objeto será de forma parcelada, de acordo com as quantidades previstas na ordem de compra emitida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde.

2.19 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços/peças não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.20 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

2.21 Todos os serviços/peças devem seguir as normas dos respectivos conselhos profissionais e os protocolos estabelecidos pela Unidade do Transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

2.22 Caso o serviço não possa ser realizado na data acordada, a contratada deverá comunicar com 7 dias de antecedência, exceto em casos de força maior.

2.23 . Notificar a Secretaria Municipal de Saúde por escrito sobre qualquer anormalidade urgente e fornecer os esclarecimentos necessários.

2.24 As execuções dos serviços/peças serão fiscalizadas por um funcionário responsável, sem isentar a contratada da responsabilidade total pela prestação do serviço/fornecimento. Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento.

2.25 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14, 22 ao 27, do Código de Defesa do Consumidor;

2.26 As credenciadas deverão disponibilizar **sem ônus a contratante**, o login e senha das tabelas TRAZ VALOR E TABELA TEMPARIO citadas nos orçamentos e neste termo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

de referência, as quais se tratam do sistema traz valor para aquisição de peças e tabela tempário para tempo de serviços mecânicos, fornecendo treinamento quanto ao uso dos dois sistemas de pesquisa, tirando dúvidas dos responsáveis pelo setor de transporte;

2.27 As senhas de acesso deverão se exclusivas ao Fundo Municipal de Saúde do município de Campo Belo-MG para as pesquisas referentes as tabelas TRAZ VALOR E TABELA TEMPARIO.

2.28 Oficinas: Dispor de instalações próprias, cobertas e com segurança para abrigar os veículos em manutenção; Dispor de equipamentos atualizados capazes de diagnosticar e resolver avarias, ativações e defeitos correlatos aos veículos, no que tange a eletrônica dos mesmos;

2.29 Oficinas: Conter elevadores e ferramental próprio e adequado às atividades e realizações das diversas demandas;

2.30 Oficinas: Mecânicos capacitados e habilitados para os serviços que englobam o desenvolvimento mais adequado quanto aos serviços mecânicos necessitados;

2.31 Oficinas: As credenciadas deverão ter a sede da oficina matriz no raio de 70 km do município de Campo Belo-MG, sendo que qualquer veículo que precisar deixar o município de Campo Belo, as despesas de ida e volta do veículo são por conta das credenciadas, sem ônus ao município.

2.32 Oficinas: As credenciadas deverão ofertar a prestação de serviços buscando a qualidade dos mesmos, e nos casos de diagnósticos técnicos com ou sem troca de peças, informar ao fiscal do contrato todo o serviço que estará sendo executado de acordo com a ordem de compra;

2.33 Oficinas: As credenciadas deverão emitir após a prestação de serviços de manutenção, relatório com as seguintes informações: Placa, Marca / Modelo, Ano de fabricação, Número do chassi, Quilometragem atual; Tipo de manutenção (corretiva ou preventiva); Atividades realizadas (ex.: troca de óleo, alinhamento, troca de pastilhas, revisão elétrica, etc.); peças substituídas (com marca, modelo e número de série, se aplicável); Observações técnicas do mecânico; Nome do mecânico / técnico e assinatura; e demais informações necessárias exigidas pelo fiscal do contrato;

2.34 Oferecer coleta adequada e destinação correta dos fluidos substituídos;

2.35 Oferecer garantia das peças fornecidas pelo período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias ou 5.000 (cinco mil) Km rodados, a partir da emissão da respectiva nota fiscal.

2.36 Caso o veículo ou máquina não possa se locomover, a contratada deverá efetuar a manutenção dos mesmos no pátio da oficina, ficando por conta da contratada o transporte dos mesmos, através de caminhão guincho (o transporte dos veículos e máquinas deve ser efetuado desde o local em que se encontrem – zona urbana ou rural – até à oficina e, novamente, até o local indicado pelo representante, sem ônus de quaisquer natureza ao Município).

2.37 Oficinas: Prestar os serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma ininterrupta no período de 8h às 18h, nos dias úteis.

2.38 Oficinas: Estar disponível em finais de semana e feriados, para o caso de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

atendimento emergencial de 24hrs.

2.39 Oficinas: Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão compostos de mão-de-obra referente à execução de manutenção, conservação e recuperação de veículos;

2.40 As credenciadas deverão antes da aquisição e ou serviços, apresentar orçamento para execução dos serviços ou aquisição no prazo de 02 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Setor de Compras ou Secretaria de Transportes do Município, discriminando de forma clara e padronizada, os serviços a serem executados e as peças a serem utilizadas, bem como indicá-los na tabela TRAZ VALOR e tabela TEMPÁRIA.

2.41 Oficinas: As credenciadas deverão devolver as peças substituidas e com defeitos, aos fiscais do setor de transporte para controle e comprovação;

2.42 Oficinas: O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao máximo de 72 (setenta e duas) horas após a aprovação do respectivo orçamento, incluso o prazo de entrega pelo fornecedor da peça eventualmente necessária e sua instalação.

2.43 Oficinas: Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício com o a contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da credenciada, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

2.44 Oficinas: Executar os serviços que envolvam condução de quaisquer dos veículos ou máquinas constantes da frota municipal, com pessoal possuidor de habilitação (CNH – Carteira Nacional de Habilitação), levando em consideração, inclusive, a categoria exigida para cada veículo.

2.45 Oficinas: Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) Km rodados, a partir da emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

2.46 Oficinas: Conservar e guardar com extrema diligência os veículos da Contratante em sua oficina durante a prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, sendo permitido seu uso apenas para teste de rodagem com o devido registro da quilometragem percorrida para posterior apresentação ao Fiscal do Contrato, adotando todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

2.47 Oficinas: Manter em boas condições veículos e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos prejuízos de qualquer natureza, inclusive os referentes a multas de trânsito, ou aqueles causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato/Ata, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a informar à Contratante quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens e promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, caso contrário, à

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

Contratante é reservado o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder rescindir o Contrato de pleno direito.

2.48 Oficinas: Fornecer para a Contratante os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção preventiva e corretiva.

3. DO EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA

3.1 Caberá à CREDENCIADA o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à plena execução dos serviços indicados na cláusula primeira deste termo;

3.2. Correrão por conta e risco da CREDENCIADA as despesas relativas à manutenção dos instrumentos e equipamentos necessários à prestação do serviço, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como por indenizações por danos causados ao CREDENCIANTE e a terceiros.

4. VIGÊNCIA

4.1 O presente termo tem vigência a partir de sua assinatura e possui como prazo final **é 60 (sessenta**) meses, desde que seja tenha saldo, que seja do interesse da Secretaria Municipal de Saúde e observado os seguintes requisitos:

4.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
4.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
4.1.3. Os valores permaneçam economicamente vantajosos para a Administração;
4.1.4 A CREDENCIADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
4.2 A CREDENCIADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Primeiro: O reajuste do valor contratado poderá ser concedido se “Tabelas sofrerem alterações /atualizações, devendo ser apostilado no contrato pelo setor de compras.

Paragrafo segundo: O CONTRATANTE fica obrigado a publicar extrato da minuta desse contrato no Diário Oficial do Município.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1**. Os** pagamentos somente serão realizados mediante:

5.1.1. Para efetivação dos pagamentos **a credenciada** se responsabilizará em encaminhar para a Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados das fiscais do setor solicitante a fatura/relação instruída com a cópia dos serviços/peças, onde serão avaliados e autorizados para processamentos e emissão da nota.

5.1.2 5.2 A CONTRATADA fica responsável ainda pelo envio do relatório dos serviços/peças realizados até o 3° (terceiro) dia útil do mês para o CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde para as fiscais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

5.1.3. Os fiscais do contrato deverão compilar a demanda encaminhando-a ao setor de compras, com a autorização e assinatura do Secretário Municipal de Saúde; para o feitio da ordem de fornecimento e a nota de emprenho referente ao valor da prestação, para posterior solicitação da nota fiscal.

5.1.3. Fica expressamente proibido a CONTRATADA cobrar qualquer acréscimo de valor dos setores solicitantes ou SMS, sendo que eventual cobrança acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à emissão de Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.

5.1.2. Os **valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada à Secretaria da Saúde do Município de Campo Belo, estando em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados e aprovados pela comissão de conferencia, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias.**

5.1.3 O pagamento será efetuado **no prazo 30 (trinta) dias**, após a data da emissão da nota fiscal.

5.15 A CONTRATADA deverá realizar somente serviços/peças autorizados e que estejam relacionados no neste edital. Caso contrário, todos os prejuízos serão de sua inteira responsabilidade.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1 O CREDENCIANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pela CREDENCIADA, podendo **rejeitá-los quando estiverem fora das especificações.**

6.2 O serviço ora contratado será fiscalizado pelos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, **atualmente: Sr. Thiago Portinelly Silva, Sr. Bruno Luiz de Lima, Sr. Jeferson da Silva Soares de Morais e o Sr. Charles Miller Anastácio Ribeiro.**

6.3 O CREDENCIANTE reserva-se no direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o local de trabalho da CREDENCIADA, devendo esta fornecer todas as informações necessárias ao CREDENCIANTE ou a pessoa por ele indicada, bem como permitir a fiscalização em seu estabelecimento quando este julgar pertinente.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bemcomo nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8. DA MULTA: Para a aplicação de penalidade de multa ao CONTRATADO, deverá ser observado o seguinte**:**

8.1 Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

8.2 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas,conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1,de 20% a 30% do valor do Contrato.
8.4 Compensatória, para a inexecunum ação total do contrato prevista na alínea “c”do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
8.5 Para as demais infrações descritas na alínea “a”, “b” e “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

8.6 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.6.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadascumulativamente com a multa.

8.6.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobradajudicialmente.

8.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da datado recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previstono **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que ocontratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para suacontinuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

9.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

9.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
9.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

9.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos

9.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3 Indenizações e multas.

9.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.5 Contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1**.** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão atendidas pelas dotações orçamentárias anexas ao processo.

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo	Situação	Entidade	Dotação	Sequência
2025	2	13	2227	3339030250000000000	15000000	Ativo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPO BELO-MG	1026	3
2025	2	13	2227	3339030250000000000	16000000	Ativo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPO BELO-MG	1027	1
2025	2	13	2227	3339039160000000000	15000000	Ativo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPO BELO-MG	1028	2
2025	2	13	2227	3339039160000000000	16000000	Ativo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPO BELO-MG	1029	4

11. CASOS OMISSOS

11.1**.** Qualquer litígio judicial oriundo da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N. 03/2025 e na Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

11.2 O CREDENCIADO não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferençasde valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

12. DO FORO

12.1**.** As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Belo/MG para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

E por estarem assim justas e combinadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores pelos termos do mesmo, para todos os fins de direitos.

Campo Belo – MG, ... de ..... de 2025

_____ _____

Município de Campo Belo/MG
CREDENCIANTE
Por Paulo Roberto de Sousa Maia

CREDENCIADA
Pelo Responsável Legal

Assessoria Jurídica:

Testemunhas:

_____ _____

Nome:
CPF

Nome:
CPF

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

ANEXO VIII - MODELO

DECLARAÇÃO DE QUILOMETRAGEM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 09/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 63/2025
PROCESSO Nº. 084/2025

À Comissão de Licitações

(Razão Social da Credenciante), inscrita no CNPJ sob o nº …, estabelecida na Rua …, nº …, Bairro, …, Cidade/Estado, CEP, através de seu (Diretor ou Responsável Legal), inscrito no CPF sob o nº …, declaro que oficina especializada para realizar os serviços solicitados conforme **Inexigibilidade 63/2025 está dentro da quilometragem exigida, que é no máximo 70 Km de distância da garagem onde ficam os veículos na cidade de Campo Belo.**

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Campo Belo/MG, _____ de _____ de 2025.

Assinatura
NOME
CPF

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

ANEXO IX
JUSTIFICATIVA DA KM
SETOR SOLICITANTE

A frota de veículos da Secretaria de Saúde nos modelos leves, médios, pesados e motocicletas vinculada a esta instituição é essencial para a execução de suas atividades, garantindo o deslocamento de servidores, transporte de materiais, insumos e a prestação de serviços à comunidade. Para assegurar a continuidade e a eficiência das operações, torna-se imprescindível a manutenção preventiva e corretiva desses veículos, visando preservar sua vida útil, manter a segurança dos condutores e passageiros, além de reduzir riscos de falhas mecânicas que possam comprometer o serviço público.

A contratação de oficina especializada, com sede localizada em um raio de até 70 km da garagem, local onde os veículos ficam, justifica-se pela necessidade de atendimento ágil, evitando longos deslocamentos para reparos e, consequentemente, reduzindo custos com transporte, reboque e tempo de inatividade da frota. Além disso, a proximidade favorece o acompanhamento dos serviços executados e a rápida devolução dos veículos ao uso regular.

Cabe ressaltar também que esse raio de distância visa viabilizar a amplitude de serviços, pois há uma grande variedade de veículos na secretaria de saúde, onde cada um deles exige cuidados e demandas diferentes no que tange o objetivo desse credenciamento, ou seja, buscando soluções eficazes acerca dos mais variados reparos, agilizando o retorno dos veículos para atender às viagens do tratamento fora do domicílio – TFD.

Dessa forma, a medida visa garantir economicidade, eficiência, segurança e confiabilidade nos serviços prestados, atendendo ao interesse público e à necessidade de manter a frota em plenas condições de operação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189

Assinado por JADHER SILVA RIOS ***.456.906-** em 01/12/2025 10:08:43

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Jadher Silva Rios - Matrícula: 89795
Equipe de Planejamento

Assinado por ISAIAS VIEIRA COSTA ***.068.066-** em 01/12/2025 10:27:10

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Isaías Vieira Costa – Matrícula: 88.942
Membro do setor de Elaboração de Documentos

Assinado por THIAGO PORTINELLY SILVA ***.357.296-** em 01/12/2025 10:14:06

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Thiago Portinelly Silva – Matricula: 89.799
Gestor titular

Assinado por BRUNO LUIZ DE LIMA ***.189.476-** em 01/12/2025 10:11:01

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Bruno Luiz de Lima – Matrícula: 90.658
Gestor suplente

Assinado por JEFERSON DA SILVA SOARES DE MORAIS ***.637.366-** em 01/12/2025 10:12:03

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Jeferson da Silva Soares de Morais - Matrícula: 89.797
Fiscal titular

Assinado por CHARLES MILLER ANASTACIO RIBEIRO ***.453.819-** em 01/12/2025 10:04:20

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Charles Miller Anastácio Ribeiro - Matrícula: 91.099
Fiscal suplente

Assinado por PAULO ROBERTO DE SOUSA MAIASecretário ***.478.116-** em 01/12/2025 10:07:34

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Paulo Roberto de Sousa Maia - Matrícula 15958
Secretário Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6806d279189